



123

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TRIBUTÁRIA

REF.: SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 111/2020

AUTORIA: VEREADOR PAULO MODAS

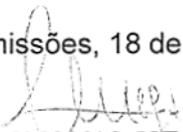
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EM VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, CONFORME ESPECIFICA.

Submete-se à apreciação desta Comissão Permanente a iniciativa em referência, a qual já recebeu manifestação favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Apreciamos, no âmbito desta Comissão, em vista do que dispõe o artigo 79, do Regimento Interno (Resolução nº 174/2015), seu conteúdo legislativo de mérito, no que foi bem acolhido, posto que atende aos anseios dos munícipes, ante ao, atual e excepcional, estado de atenção diante ao agravamento da epidemia do COVID-19 (coronavírus).

Diante do exposto, nosso parecer é **FAVORÁVEL** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 18 de Junho de 2020.


LUCIANO MEGA
Relator – Membro


GLAUCIA BERENICE
Presidente

MARCOS PAPA
Vice-Presidente


NELSON DAS PLACAS
Membro

FABIANO GUIMARÃES
Membro